



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2015/0006**

Processo n.º **Processo n.º 04.000978.15.19**

**( REEDIÇÃO)**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE 600 (SEISCENTOS) VALES REFEIÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

- **TIPO:** *MENOR PREÇO, APURADO PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL*
  
- **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS:** até as 10:15h do dia 21/07/2015
  
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10:15h do dia 21/07/2015
  
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 14:15h do dia 21/07/2015
  
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “5” do Edital.
  
- **PRAZO DA DISPUTA:** 05 (cinco) minutos, podendo ser alterado pelo Pregoeiro, mais um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do Pregão.
  
- **SITES PARA CONSULTAS:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br).
  
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser impressa pelos sites acima referidos, através do link “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.
  
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

**ATENÇÃO - AVISOS IMPORTANTES:**

**SRS. LICITANTES, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS, BEM COMO AS SANÇÕES PREVISTAS NO ITEM 15 DO EDITAL.**

## **1. PREÂMBULO**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, entidade integrante da Administração Pública Indireta do Município de Belo Horizonte, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06, 15.113/13 e 13.791/09, das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal mº 10640/13.

## **2. DO OBJETO**

Fornecimento de vales-refeição, em papel, para os participantes da 4ª Conferência Municipal de Cultura, conforme especificado no anexo I deste edital.

## **3. DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO DO VAUCHER REFEIÇÃO**

- 3.1. O valor facial do vale-refeição é de R\$ 20,00 (vinte reais)
- 3.2. Número estimado de participantes por dia: 300
- 3.3. Fornecimento de vales-refeição a serem disponibilizados: 600
- 3.4. Data de entrega dos vales-refeição: até 03/08/2015
- 3.5. Período do evento: 22 e 23/08/2015

## **4. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

- 4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Municipal de Cultura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

- 5.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço [dvlcc.fmc@pbh.gov.br](mailto:dvlcc.fmc@pbh.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando claro que a FMC terá os 02 (dois) dias úteis seguintes para responder aos questionamentos. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos a todos os licitantes.
- 5.2. As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital, devendo o interessado acessar o referido site para obter sua resposta, bem como para tomar conhecimento de outros questionamentos encaminhados pelos demais licitantes.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
  - a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação Municipal de Cultura;
  - c) sejam declarados inidôneos pela Administração Pública;

- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente

## **7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a - coordenar o processo licitatório;
  - b - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
  - c - conduzir a sessão pública na Internet;
  - d - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - e - dirigir a etapa de lances;
  - f - verificar e julgar as condições de habilitação;
  - g - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - h - indicar o vencedor do certame;
  - i - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - j - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - k - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
  - l - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades na licitação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

- 8.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- 8.2.** As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <http://www.licitacoes-e.com.br>
- 8.2.1.** O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão, ou seja, do início da fase de apresentação da proposta.
- 8.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do Estatuto e respectivas atas ou Contrato Social e respectivas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Fundação Municipal de Cultura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 9.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 9.1.1.** O acesso deve ser feito na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Acesso Identificado”.
- 9.1.2.** O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Sala de Disputa”.
- 9.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 9.3.** Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.
- 9.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 9.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.6.** O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.
- 9.7.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **10. DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

- 10.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.4.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5.** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances.
- 10.6.** A sessão de lances será composta de duas etapas, sendo a primeira de 05 (cinco) minutos e a segunda aleatória, consistindo em tempo de até 30 (trinta) minutos. É facultada ao Pregoeiro, para obtenção de melhores condições, a alteração da duração da primeira etapa.
- 10.7.** A primeira etapa de lances da sessão pública definida para o lote, será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante aviso por mensagem acionada e emitida pelo sistema eletrônico.
- 10.8.** A segunda etapa de lances da sessão pública (aleatória) será encerrada pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances.
- 10.9.** Após o encerramento da sessão de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

- 10.9.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, que deverá ser compatível com o preço praticado no mercado.
- 10.11.** Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 10.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.12.** Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro verificará a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat de mensagem” com antecedência mínima de 06 (seis ) horas, onde será concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo Pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;
- b) a não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;
- 10.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a proposta escrita em conformidade com o item 12 e a documentação listada no item 14 até no máximo 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado.
- 10.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o interessado desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 10.14.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.15.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.16.** Após declarado vencedor, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para regularização da

documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Municipal de Cultura.

**10.16.1.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 10.16. dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

**10.16.2.** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 02 (dois) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

**10.16.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Fundação Municipal de Cultura convocar os licitantes remanescentes.

**10.17.** Não havendo a classificação de uma ME ou EPP, retornará à condição de primeira classificada a empresa autora da melhor proposta originalmente apresentada na sala de disputa.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS**

### **11.1. Da proposta de preços no sistema eletrônico:**

**11.1.1.**

**Do lançamento da proposta:**

**ATENÇÃO NO LANÇAMENTO  
( LEIA AS INSTRUÇÕES ABAIXO)**

**QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ LANÇAR APENAS UMA ÚNICA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, A SER COBRADA PARA O FORNECIMENTO DOS VALES, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, JÁ COMPUTADOS TODOS OS TRIBUTOS INCIDENTES, TAXAS DE TRANSPORTES, SEGURO, SALÁRIO DE PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E TODAS AS DEMAIS DESPESAS.**

**11.1.2.** O sistema eletrônico de pregão utilizado nesta licitação só aceita lances decrescentes, em moeda nacional, e com valores maiores que zero. Como a disputa se fará pela menor taxa de administração, valorada em percentual, o lance ofertado será tomado nas seguintes condições:

a) o símbolo da moeda nacional – R\$ - será desprezado;

b) para efeito do lançamento no sistema de licitações-e e julgamento da proposta, será considerada a seguinte referência:

- Exemplos:
- *R\$ 100,00 (cem reais) = Taxa 0% (zero por cento).*  
-O licitante que desejar propor taxa de administração igual a zero, lançará R\$ 100,00 (cem reais) no sistema;
  - *R\$ 110,00 (cento e dez reais) = Taxa 10% (dez por cento);*  
-O licitante que desejar propor taxa de administração de 10% (dez por cento), lançará no sistema R\$ 110,00 (cento e dez reais);
  - *R\$ 108,00 (cento e oito reais) = Taxa 8% (oito por cento).*  
-O licitante que desejar propor taxa de administração de 8% (oito por cento), lançará no sistema R\$ 108,00 (cento e oito reais);
  - *R\$ 90,00 (noventa reais) = desconto de 10% (dez por cento).*  
O licitante que desejar propor um desconto de 10% (dez por cento), lançará no sistema R\$ 90,00 (noventa reais).
  - *R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) = desconto 15% (quinze por cento).*  
O licitante que desejar propor um desconto de 15% (quinze por cento), lançará no sistema R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)....

c) o valor base para o cálculo da taxa de administração do serviço será o valor total de crédito dos vouchers-refeição, não havendo alteração do referido valor independentemente da taxa de administração ou desconto ofertado.

**11.1.3.** Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deve informar no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, uma única taxa de administração, a ser cobrada para a prestação dos serviços, conforme indicado no subitem 11.1.1 e outras informações que se fizerem necessárias referente ao objeto ofertado. **PROIBIDO NESTE CAMPO A IDENTIFICAÇÃO NOMINAL DA EMPRESA LICITANTE, BEM COMO ANEXAR A PROPOSTA ESCRITA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**11.1.3.1.** As empresas que não cumprirem o determinado no subitem 11.1.3 serão desclassificadas, e não entrarão na fase da disputa.

**11.1.3.2.** Esta única taxa de administração indicada no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” deverá ser a mesma que constará na proposta escrita, sob pena de desclassificação da mesma.

## **12.2. Da proposta escrita:**

Ao término do certame, o arrematante deverá encaminhar ao Pregoeiro, via fax, sua proposta de preços com o último valor ofertado. (N.º do fax para envio: (31) 3277-4421).

**12.2.1.** Em até 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão eletrônica do Pregão, a proposta escrita deverá ser encaminhada em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. (Ver item 14).

**12.2.2.** A proposta escrita deverá conter:

**12.2.2.1.** Nome, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante.

**12.2.2.2.** Modalidade e número da licitação.

**12.2.2.3.** Especificação clara, detalhada e completa do fornecimento, conforme especificação do Edital e seus anexos **indicando a validade dos VALES-REFEIÇÃO.**

**12.2.2.4.** Taxa de administração e o valor global da vencedora do pregão, fornecida em percentual, com apenas duas casas decimais após a vírgula, por extenso, conforme Anexo II.

**12.2.2.5.** Prazo de entrega dos vales-refeição até o dia 03/08/2015

**12.2.2.6.** Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias

**12.2.2.7.** Declaração de que na taxa de administração já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, conforme modelo constante do subitem 1.1 do Anexo III deste Edital.

**12.2.2.8. Juntamente com a proposta, deverão ser entregues:**

a) declaração nos termos do subitem 1.2 do Anexo III deste Edital - **SOMENTE NO CASO DO ARREMATANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006);**

b) declaração nos termos subitem 1.3 do Anexo III deste Edital de elaboração independente de proposta.

**12.2.2.9.** Declaração nos termos do subitem 1.4 do Anexo III deste Edital, de que existem estabelecimentos que forneçam refeições prontas para o consumo com credenciamento ativo para o recebimento dos vales-refeição que atendam os seguintes requisitos: ter capacidade para atender os participantes da 4ª Conferência Municipal de Cultura; estar em funcionamento nos dias 22 e 23 de agosto de 2015 e possuir estabelecimentos com localização no raio de até 600 metros do local do evento- Instituto de Educação de Minas Gerais, localizado na Rua Pernambuco, 47 – Santa Efigênia- Belo Horizonte/MG

**12.2.2.9.1** A empresa deverá anexar a essa Declaração, a listagem contendo o nome, o endereço e o telefone dos estabelecimentos que fornecem refeições prontas para o consumo, com credenciamento ativo para recebimento dos vales-refeição.

**12.2.2.10.** A não apresentação desta comprovação implicará na desclassificação da proposta.

**12.2.2.11.** Condições de pagamento, conforme item 21.

**12.2.2.12.** Dados bancários da empresa licitante para pagamento

**12.2.3.** O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, APURADO PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** para a prestação do serviço objeto desta licitação, observadas as exigências deste edital e seus anexos.



**13.1.1.** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e Anexos serão desclassificadas, bem como aquelas que cotarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

**13.2.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**13.3.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

#### **14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06, conforme subitem 10.16 deste Edital.**

**14.1.** Se registrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF, ficará obrigada a comprovar a seguinte linha de fornecimento, sob pena de desclassificação:

**(07-85) - ADMINISTRAÇÃO SISTEMA CONVÊNIO - TICKETS**

O licitante arrematante deverá atender ao disposto abaixo:

**14.1.1.** A empresa arrematante registrada no SUCAF que estiver :

- a) com situação regular e habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s) deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 14.1.1.2 a 14.1.1.4 deste edital;
  - b) com documentação vencida, mas habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s), deverá apresentar ao pregoeiro o (s) documento (s) regularizador (es) e a documentação prevista nos subitens 14.1.1.2 a 14.1.1.4 deste edital;
  - c) com situação regular, mas não habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá apresentar ao pregoeiro os documentos exigidos nos subitens 14.1.1.2 a 14.1.1.4 e encaminhar ao SUCAF o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), com o formulário devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, relativo à Linha de Fornecimento de Material e/ou Serviço. O formulário encontra-se disponível no site do SUCAF: [www.pbh.gov.br/sucaf](http://www.pbh.gov.br/sucaf) . Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento do formulário poderão ser esclarecidas pelos telefones (31) 3277-4677 ou 3277-4688.
  - d) com situação irregular e não habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá apresentar ao pregoeiro o (s) documento (s) regularizador (es), e todo o procedimento descrito na alínea c para obtenção da linha e os documentos previstos nos sub itens 14.1.1.2 a 14.1.1.4 deste edital;
- 14.1.1.2** *Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) em que o licitante for arrematante, comprovando a sua aptidão para o fornecimento.*

- 14.1.1.2.1** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
- 14.1.1.2.2** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- 14.1.1.3.** Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme constante do subitem 1.5 do Anexo III deste Edital.
- 14.1.1.4.** Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, ficando o licitante obrigado a declarar a superveniência de qualquer fato, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme constante do subitem 1.6 do Anexo III deste Edital.
- 14.1.2.** A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.
- 14.1.3.** Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro, para o seguinte endereço: Rua da Bahia, 888 - 8º andar – sala 805 - Bairro Centro - Belo Horizonte/MG CEP: 30160-011.
- 14.1.3.1.** No caso de haver documentos pendentes junto ao SUCAF, conforme subitem 14.1.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, documentos autenticados por cartório competente, atualizados e no mesmo prazo ( três dias úteis), para o SUCAF no seguinte endereço: Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30160-919.
- 14.1.3.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 14.1.3.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 14.2. Se NÃO registrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF, deverá proceder da seguinte forma:**
- a) Apresentar imediatamente, **via fax:** (31) 3277-4659 ou **preferencialmente por e-mail** ([dvlcc.fmc@pbh.gov.br](mailto:dvlcc.fmc@pbh.gov.br)), os documentos que comprovam a regularidade da empresa, conforme disposto no subitem 12.2 deste edital **da data da abertura das propostas, sob pena de desclassificação**

- b) Encaminhar ao Pregoeiro, os documentos exigidos, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro, para o seguinte endereço: Rua da Bahia, 888 – 8º andar – sl: 805 – Bairro Centro – Belo Horizonte/MG- CEP: 30.160-011
- b.1)** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b.2)** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) Encaminhar ao SUCAF - Gerência de Controle de Suprimentos/Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa da PBH (ver endereço na alínea "c4"), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão eletrônica do Pregão, os documentos abaixo relacionados.
- c1)** Toda a documentação relacionada nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93 ( relacionados subitens **14.2.1.1 a 14.2.1.6 deste edital**.
- c2)** Formulário padronizado do SUCAF, preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, relativo à Solicitação de Cadastro de Fornecedor.  
O formulário encontra-se disponível no site do SUCAF: [www.pbh.gov.br/sucaf](http://www.pbh.gov.br/sucaf) . Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento do formulário poderão ser esclarecidas pelos telefones (31) 3277-4677 ou 3277-4688.
- c3)** Formulário padronizado do SUCAF, preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, relativo à Linha de Fornecimento de Material e/ou Serviço.  
O formulário encontra-se disponível no site do SUCAF: [www.pbh.gov.br/sucaf](http://www.pbh.gov.br/sucaf) . Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento do formulário poderão ser esclarecidas pelos telefones (31) 3277-4677 ou 3277-4688.  
Observar a Linha de Fornecimento exigida no subitem 12.1
- c4)** Endereço para envio ao SUCAF da documentação referida nos alíneas c1, c2 e c3: Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30160-919. (Fone/Fax: (31) 3277- 4688).
- d) Se, por quaisquer razões, não ocorrer o deferimento do cadastro no SUCAF pelo órgão competente, o Pregoeiro inabilitará o licitante, prosseguindo o certame conforme disposto no subitem 9.16 deste Edital.

#### 14.2.1 Relação da Documentação a ser apresentada:

#### 14.2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### 14.2.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 14.2.1.3 Qualificação Técnica:

As empresas deverão apresentar:

*Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) em que o licitante for arrematante, comprovando a sua aptidão para o fornecimento;*

- a-1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado
- a-2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

a-3. Não será (ão) aceito (s) atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) pelo próprio licitante.

**14.2.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1. Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

- I. para sociedades regidas pelo Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- II. para as demais empresas: cópias legíveis e autenticadas do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- III. para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

a.) O balanço patrimonial e a demonstrações contábeis do resultado do último exercício social deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**14.2.1.5.** Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme constante do subitem 1.4 do Anexo III deste Edital.

**14.2.1.6.** Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, ficando o licitante obrigado a declarar a superveniência de qualquer fato, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme constante do subitem 1.5 do Anexo III deste Edital.

**14.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

- 14.4.** Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.
- 14.4.1.** Não se enquadram no **subitem 14.4** os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 14.5.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 10.16.
- 14.6.** Como requisito para a celebração do contrato, o arrematante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, assim como deverá apresentar sua proposta em conformidade com as exigências do edital e com a oferta vencedora na sessão competitiva pública;

## **15. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA**

A proposta, documentos de habilitação e demais documentos a serem apresentados pela licitante vencedora, em atendimento às exigências contidas nos itens 12 e 14 deste Edital, deverão ser apresentados em envelope lacrado, a ser entregue aos cuidados da DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, no prazo previsto no subitem 12.2.1, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**LICITANTE: ...**

**PREGÃO ELETRÔNICO 2015/0006**

**OBJETO: ...**

**ENDEREÇO: RUA DA BAHIA, 888- 8º ANDAR – SALA 805 - BAIRRO CENTRO - CEP30.160-011 - BELO HORIZONTE - MG**

## **16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

- 161.** Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 16.2.** A impugnação aos termos deste Edital deverá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 16.3.** Após ser declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, a sessão pública permanecerá aberta por mais 24 (vinte e quatro) horas, quando qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.
- 16.4.** A manifestação a que se refere o subitem acima, deverá ser efetivada por meio do Botão Virtual “Intenção de Recurso”. A Licitante deverá, então, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 16.3. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

- 16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 16.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 16.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.9. Os recursos formalizados por escrito deverão ser protocolados junto à DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, Rua da Bahia, 888 – 8º andar, sala 805- Bairro Centro – Belo Horizonte/ MG – CEP: 30.160-011.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao SUCAF, atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no Decreto Municipal nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013, que pode ser obtido a partir do **endereço eletrônico [www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br)** e que prevê as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência.

17.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;
- c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
  - c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
  - c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;
  - c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;
  - c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
  - c.5) propor recursos manifestamente protelatórios
  - c.6) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;
  - c.7) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº

15.113/13;

- e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade licitantes e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g- multa indenizatória , a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

**17.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Cultura, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Municipal de Cultura, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13..

**17.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**17.2.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

**17.3.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

**17.4.** Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

**17.5.** O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.245/03.

## **18. DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA**

**18.1.** O licitante vencedor do presente Pregão retirará a Nota de Empenho no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação pelo órgão expedidor, sob pena de decair o direito à contratação.

**18.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita-a às penalidades previstas no item 17 do edital.

**18.3.** Caso a adjudicatária se recuse a RETIRAR a Nota de Empenho, é prerrogativa da Fundação Municipal de Cultura o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

## **19. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**19.1.** O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos vales-refeição no local designado no item 20 deste edital será feito pela servidora Sezilmir Trindade de Araújo – Matrícula: 000378-X, Chefe do Departamento de Articulação e Informação.

**19.1.1.** O fornecedor dirigir-se á ao local da entrega munido da nota fiscal e do empenho respectivo.



**19.1.2.** A servidora, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá os vales-refeição para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

**19.1.2.1.** Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo fornecedor.

**19.1.2.2.** Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na nota fiscal respectiva.

**19.2.** Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a servidora reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para aplicação de penalidade.

**19.3.** Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e proposta contidas na licitação.

**19.4.** O licitante vencedor terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

**19.4.1.** Garantir a boa qualidade do material entregue.

**19.4.2.** Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até o local determinado pela Fundação Municipal de Cultura, bem como pelo seu descarregamento.

**19.4.3.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

**19.4.4.** Estar em dia com as documentações apresentadas para registro no SUCAF, quando for emitida a Nota de Empenho.

**19.5.** O recebimento pelo Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar o material de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

## **20. DO LOCAL DE ENTREGA**

**20.1.** LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita no horário de 10:00 às 12:00 e 14:00 às 16 horas, em dias , na sede da Fundação Municipal de Cultura, na Rua da Bahia, 888 – 12º andar, agendamento pelo telefone (31) 3277-4081 ( falar com Marluce Pessoa)

**20.2.** Prazo de entrega: os vales-refeição deverão ser entregues até no máximo dia 03 de agosto de 2015, após o recebimento da nota de empenho.

**20.3.** **Conforme Sumula 030 da Controladoria Geral do Município, a entrega dos bens e serviços NÃO PODERÃO SER PRORROGADOS, salvo por motivos de caso fortuito ou força maior, devendo o órgão contratante adotar as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento.**

## **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos vales-refeição pela unidade de destino, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo responsável encarregado pelo recebimento.

**21.2.** O responsável após atestar a despesa enviará imediatamente, ao setor competente para pagamento, juntamente o Relatório do Desempenho do Fornecedor.

**21.3.** A Fundação Municipal de Cultura poderá reter pagamento em caso de dano de responsabilidade da Contratada, ou, ainda, para recebimento de multas aplicadas como

penalidade.

- 21.4.** Se houver incorreções na Nota Fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para que proceda as devidas correções e apresente a nova Nota Fiscal à respectiva Unidade Solicitante para ser conferida e atestada, por funcionário legalmente habilitado. Neste caso, o prazo constante do subitem 21.1 será contado a partir da data do novo atestado.
- 21.5.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será corrigido à razão de 0,02% ao dia, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.07.0012.13.122.146.2.334 - 33.90.39 03.00**

## **23 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 23.1.** Nos procedimentos licitatórios realizados pela Fundação Municipal de Cultura, serão observadas as determinações que se seguem.
- 23.2.** A Fundação Municipal de Cultura exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 23.2.1.** “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 23.2.2.** “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
- 23.2.3.** “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 23.2.4.** “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 23.2.5.** “prática obstrutiva” significa:
- 23.2.5.1.** destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 23.2.5.2.** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente

**23.3.** se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no

**23.4.** Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1.** Poderá a Fundação Municipal de Cultura revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 24.2.** A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, caso ocorra irregularidade no procedimento, não cabendo ao licitante direito à indenização, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 24.3.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.6.** O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.7.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65, Lei n.º 8.666/93.
- 24.8.** A tolerância da Fundação Municipal de Cultura com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, alteração ou novação.
- 24.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.10.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 24.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 24.12.** A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 24.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Belo Horizonte, local da realização do certame.
- 24.14.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- **Anexo I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**
  - **Anexo II - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA**



▪ **Anexo III - MODELOS DE DECLARAÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES**

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

***Leônidas José de Oliveira***  
**Presidente da Fundação Municipal de Cultura.**



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**LOTE 1 - VALES-REFEIÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR/ UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>1</b>	<b>Fornecimento de VALES-REFEIÇÃO para o período: 22 e 23/08/2015</b>	<b>R\$20,00</b>	<b>600</b>

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

<b><u>OBJETO</u></b>	<b><u>QUANT.</u></b>	<b><u>VALOR UNITÁRIO</u></b>	<b>Taxa de Administração (em %) *</b>	<b>Taxa em reais (desconto/ acrécimo)</b>	<b>Valor Global</b>
<b>Fornecimento de VALES- REFEIÇÃO</b> <b>Para o período:</b> <b>22 e 23/08/2015</b>	<b>600</b>	<b>20,00</b>			

**\* valor percentual lançado no sistema**

**DADOS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA ESCRITA**

- 1) Nome, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante:
- 2) Modalidade e número da licitação:
- 3) Especificação clara, detalhada e completa do objeto:
- 4) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do Pregão.
- 5) Local e prazo de entrega:
- 8) Dados bancários da empresa licitante para pagamento:
- 9) Condições de pagamento ( conforme edital):
- 10) Todas as declarações do Anexo III do edital.
- 11) Valores da taxa de administração em % , taxa em reais ( desconto/acrécimo) e valor global do lote:

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES**

1. A título de exemplo, apresentamos modelos das declarações a serem entregues juntamente com a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, conforme exigido nos subitens 12.2.2.7; 12.2.2.8. e 14.1.1.4. e 14.1.1.5 do edital:

**1.1. MODELO DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 12.2.2.7:**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 2015/0006, Processo Licitatório n.º 04.000978.15.19, que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas com transporte, fretes, seguros, tributos e encargos de qualquer natureza, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Declaro também que tenho conhecimento do local de entrega e horário e que os produtos serão descarregados no interior do local indicado pela unidade recebedora, onde aguardarei a conferência dos mesmos.

Data,  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**1.2. modelo da declaração exigida no subitem 12.2.2.8- alínea “a ”**

**DECLARAÇÃO**

**(A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, NO CASO DO LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ (EPP – Empresa de Pequeno Porte /ME – Micro empresa ou Cooperativa – Lei nº 11.488/2007) considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome da empresa licitante

Assinatura do responsável legal da empresa licitante.



**1.3. modelo da declaração exigida no subitem 12.2.2.8- alínea “b”**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico: 2015/0006      Processo Licitatório: 04.000978.15.19**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de ( **Identificação completa da licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no item 10.2.2.8 alínea “b” do Edital para aquisição vales-refeição para a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Belo Horizonte declara, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PE:2015/0006 foi elaborada de maneira independente (pelo **Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PE:2015/0006, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PE:2015/0006 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PE:2015/0006, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PE:2015/0006 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PE:2015/0006 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PE:2015/0006 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PE:2015/0006 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Municipal de Cultura - FMC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)**

**1.4 MODELO DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 12.2.2.9:**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa -----CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 2015/0006, Processo Licitatório n.º 04.000978.15.19, DECLARA, para os devidos fins que existem estabelecimentos que fornecem refeições prontas para o consumo com credenciamento ativo para o recebimento dos vales-refeição que atendam às seguintes condições:

Capacidade para atender os participantes da 4ª Conferência Municipal de Cultura

Funcionamento nos dias 22 e 23 de agosto de 2015-06-15

Localização de estabelecimentos no raio de até 600 metros do Instituto de Educação de Minas Gerais, com endereço à Rua Pernambuco, 47 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/Minas Gerais, local onde será realizada a 4ª Conferência Municipal de Cultura, tendo em vista que haverá uma hora para almoço.

Em anexo, segue junto a essa declaração a relação contendo o nome, o telefone e o endereço dos estabelecimentos com credenciamento ativo para recebimento dos vales-refeição que sejam capazes de atender os critérios citados acima.

Data,

Nome e assinatura do Representante Legal

**1.5. MODELO DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 14.1.1.3 OU 14.2.1.5**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 2015/0006, Processo Licitatório n.º 04.000978.15.19, DECLARA, que em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.845, de 27/10/1999 e no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**1.6. MODELO DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 14.1.1.4 OU 14.2.1.6**

<b>DECLARAÇÃO</b>
<p>A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 2015/0006, Processo Licitatório n.º 04.000978.15.19, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SUCAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.</p> <p>Data, Assinatura do Diretor ou Representante Legal</p>

- 1.6.** As declarações acima deverão ser apresentadas em documento original, em papel timbrado ou com carimbo da empresa.

**2 - Informações complementares:**

- 2.1.** Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento. Os resultados serão sempre publicados no “Diário Oficial do Município - DOM”. Para tornarem-se cientes, os licitantes ficam responsáveis pelo acompanhamento das publicações, que poderão ser acessadas também via Internet, através do site..